



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
(Processo Administrativo nº. 6301/2022)

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.013E0500005.01.0017

Torna-se público, que o **Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, **UASG 927388**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2022

Horário: 08h:30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor preço do Lote/Grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 028028.1236100202.122 – Manutenção do Transporte Escolar / Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000047

Valor: R\$ 3.955.507,70

Fonte de Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – EDUC.

Fonte de Recurso: 11230000000 – Transferência de Recurso do FNDE Referente ao programa Nacional PNATE

Fonte de Recurso: 11230000001 – Transferência de Convênios – Educação Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1125000000 - Transferências de convênios – educação.

Fonte de Recurso: 1125000001 - Transferências de convênios - educação - transporte escolar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Fica assegurada a participação de cooperativas nesta licitação, desde que os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social sejam compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 3.139-R, de 29/10/2012.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.6.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global da proposta;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

6.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1. no país;

7.25.2. prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.25.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

9.9.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação.

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, validade na data de realização da licitação. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

9.9.5. Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, com validade na data de realização da licitação.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.9.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no formato comparativo contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.10.5. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC n° 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

9.11. Qualificação técnica.

9.11.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.2. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado (Anexo III).

9.12. Documentos a serem apresentados até a assinatura do contrato:

a) Regularidade dos veículos e profissionais conforme Instrução de Serviço do Detran n° 093/2016 e de n° 194 de 22 de setembro de 2017.

b) Termo de Autorização para cada veículo e condutores.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

c) Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

d) Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

11.1.1. Declarada vencedora da licitação, a empresa deverá nos dias e horários determinados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, apresentar o(s) veículo(s) para que os servidos devidamente designados/nomeados pela PMBE procedam a vistoria do(s) mesmo(s) e emita o laudo de avaliação.

11.1.2. A aceitação do veículo ficará sujeita a vistoria prévia para aferição de todos os itens, os quais deverão atender plenamente o contido na Instrução Normativa anexa ao Decreto Municipal nº 3.370/2015, de 1º de abril de 2015.

11.1.3. Uma vez emitidos os Laudos, a Comissão designada deverá encaminhar tais documentos para a Gerência Municipal de Gestão de Licitações.

11.1.4. A não apresentação do veículo ou no caso de reprovação na vistoria ocorrerá a desclassificação da empresa no resultado do certame para os itens desclassificados e será convocado o segundo colocado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolado junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES..

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.boaesperanca.es.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 2984-000, de segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e às sextas-feiras, das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

23.12.3. ANEXO III – Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal.

23.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato (Modelo).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO TELAU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6.818/2021



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaine Cristina Barboza Bernabé.

3. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que um dos grandes motivos que levam os alunos que residem distantes da escola ou na zona rural, a faltarem às aulas é a dificuldade de locomoção até as Instituições de Ensino, e, em vista da conformidade de que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº. 9.394/96, em seu artigo 4º, inciso VIII define que, os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino.

4.2. Considerando que o poder público deve garantir transporte escolar com o objetivo de assegurar o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares, aos alunos da Educação Básica das Redes Municipal e Estadual do Ensino Público, residentes em área rural que utilizem transporte escolar.

4.3. Ressalta-se que este é um serviço essencial e necessário, pois uma possível paralisação e/ou falta do mesmo, influencia diretamente no desenvolvimento do aprendizado, ocasionando prejuízo a vida escolar dos estudantes.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas especificada no anexo deste Termo de Referência.

5. DOS VEÍCULOS E PROFISSIONAIS

5.1. Conforme o código de trânsito brasileiro Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 o art. 10, § 1° - Para os veículos de transporte e de condução escolar, é obrigatória a apresentação da vistoria do cronotacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) para a realização da vistoria da alínea “c” deste artigo, atendendo ao disposto no art. 105, II do Código de Trânsito Brasileiro. § 2° - Para atender o caput deste artigo os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação. § 3° - Para os credenciados a partir da vigência desta Instrução de Serviços, e que não estejam de acordo com o parágrafo acima, terão um prazo de 36 (trinta e seis) meses para sua adequação.

5.2. O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

5.3. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.4. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

5.5. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN n° 1153, de 26/08/2002.

5.6. A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para dar início ao serviço.

5.7. O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.8. Fica vedada a oposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.9. Os veículos de transporte e condução de escolares deverão estar devidamente equipados com dispositivos para visão indireta dianteira e traseira (retrovisores), que atendem aos requisitos determinados na Resolução 439/2013 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

5.10. Termo de Autorização para cada veículo e condutores.

5.11. Deverá apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo e da carteira profissional com o devido registro dos motoristas que prestarão os serviços.

5.12. Seguro DPVAT referente ao ano em exercício quitado de cada veículo.

5.13. Considerado aproveitamento de veículos somente entre rotas estaduais e municipais compartilhadas. Ainda que de forma não compartilhada, para um melhor aproveitamento de veículos, será apurado se um mesmo veículo executa rotas tanto para o estado quanto para o município.

5.14. Rotas da EJA são calculadas com base em seus respectivos dias letivos.

5.15. Veículos que executam mais de uma rota e que tenham dias letivos diferenciados por exemplo: manhã 5 (cinco) dias por semana e EJA 5 (cinco) dias por semana, tem custo do dia letivo diferenciados.

5.16. No processo deverá constar o custo por quilômetro rodado.

6. DOS CONDUTORES

6.1. Será necessário curso de motorista de transporte escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

6.2. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

7. DA DIVISÃO E ENQUADRAMENTO DAS LINHAS EM LOTES



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.1. Os valores tabelados para o pagamento das empresas que prestarão o serviço de transporte escolar, apesar de bem calculados, acabam não abrangendo a realidade de cada Município, pois a condição das estradas e o preço dos combustíveis, por exemplo, tornam-se variáveis e dificilmente é possível calcular tais gastos com total certeza. Além disso, o valor final de um certame licitatório depende muito de fatores imprevisíveis, como por exemplo, a quantidade de fornecedores participantes, o que influencia diretamente na competitividade. Todos esses fatores acabam tornando os roteiros de quilometragens curtas menos atrativos para os transportadores.

7.2. Sendo os itens alocados em lotes, evita-se que nas linhas menores e/ ou em localidades de difícil acesso não haja interesse na realização do serviço, não executando assim de forma satisfatória o mesmo. Assim sendo o parcelamento é inviável, mesmo se estando diante de objeto divisível, visto que traria prejuízo financeiro e operacional e inviabilidade técnica e econômica, como já aconteceu em outros certames cujo julgamento foi por item.

7.3. O acesso à educação, viabilizado com o oferecimento adequado de transporte escolar (art. 208 CF/88), constitui direito fundamental de toda e qualquer criança e adolescente do Brasil.

7.4. Sabemos que os princípios sempre devem ser observados. No entanto, quando os mesmos entram em confronto tem-se que fazer uma ponderação de interesses. No caso em análise, a ponderação tem que ser feita entre o princípio da competitividade e o da supremacia do interesse público. Se por um lado, a competição é essencial por outro, faz necessário que a Administração preste o serviço de transporte escolar, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso na escola ou mesmo sua permanência no ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público, segundo critérios próprios de conveniência, oportunidade e razoabilidade.

7.5. A possibilidade de conjugação de itinerários menos interessantes com um mais vantajoso, pode evitar que algumas linhas eventualmente fiquem sem prestador.

7.6. Ademais, para a divisão dos lotes foi embasada, além dos fatores já mencionados, a questão logística, levando em consideração os serviços que serão prestados em cada região deste Município.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS

8.1. Os serviços a serem ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às normas do INMETRO, DETRAN.

8.2. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Se em caso infortúnio no início ou durante uma viagem o veículo apresentar problema técnico/mecânico que o impeça de continuar deverá o condutor imediatamente providenciar sua substituição por outro veículo da mesma compatibilidade, mesmo que descaracterizado e de categoria particular. Neste caso deve estar devidamente licenciado e concluirá o percurso em carácter de emergência. Deverá o condutor do transporte escolar acompanhar toda a documentação pertinente ao veículo credenciado cujo prazo não será superior a 24 (vinte e quatro) horas e imediatamente comunicará o fato à Coordenação do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DEMAIS DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

10.1. A contratada deverá atender as seguintes premissas na execução do contrato:

10.1.1. Assumir o compromisso de transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na escola onde estes estudarem, ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na escola 10 minutos antes do início das aulas, de modo que os alunos não cheguem atrasados, e a saída será 5 minutos após o término das aulas, transportando-os com zelo, cuidados e presteza, assumindo, para tanto, as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes deste transporte, obrigando-se a manter os alunos seguros na decorrência do contrato.

10.1.2. Percorrer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.1.3. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e manutenção dos veículos, pelas despesas com os motoristas, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta Administração.

10.1.4. Que o veículo objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

10.1.5. Substituir no máximo em 01 (uma) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.

10.1.6. Que o veículo objeto desta licitação deverá ser de propriedade da empresa licitante ou locado pelo proponente, quando deverá, obrigatoriamente, apresentar contrato de locação de veículo devidamente registrado no DETRAN/ES e totalmente segurado.

10.1.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

10.1.8. O itinerário, dias e horários estabelecidos, poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a movimentação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

10.1.9. Qualquer modificação ou alteração do trajeto e horários somente vigorará após o aditamento contratual e, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.1.10. Cumprir o que institui a Lei nº 9.999/13 e demais alterações, onde o Programa Estadual de Transporte Escolar do Espírito Santo – PETE/ES, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros diretamente aos municípios que realizam, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, médio e da educação de jovens e adultos da rede pública estadual, residentes em área rural, a uma distância igual ou superior a 03 (três)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

quilômetros da escola, salvo situações em que for identificado risco de morte e áreas de vulnerabilidade. Cabe ressaltar que, não terá direito ao transporte o aluno que optar por não estudar na unidade escolar mais próxima de sua residência, havendo vaga e o estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela unidade escolar, facilitando o atendimento à demanda.

11. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades escolares dos alunos que dependem de transporte escolar rural. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

11.2. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

12.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

12.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

12.5. Assumir total responsabilidade por danos causados a PMBE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

12.6. Desenvolver os serviços objeto contratados sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Fornecer o(s) veículo(s), objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de dar causa à rescisão unilateral motivada do contrato por inexecução parcial.

12.8.1. Em ocorrendo tal eventualidade e se a empresa vencedora não dispor de veículo para substituição, deverá sublocar outro nas mesmas condições contratuais firmadas entre a empresa e a PMBE.

12.9. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

12.10. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado.

12.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Boa Esperança.

12.12. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento.

12.13. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros.

12.14. Não fornecer veículo (s) que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.15. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta PMBE, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.

12.16. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

12.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

12.18. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.

12.19. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, apresentar-se portando seu crachá de identificação.

12.20. Os veículos utilizados deverão obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art 136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do COTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito –COTRAN.

12.21. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.

12.22. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação do Transporte Escolar.

12.23. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

12.24. O número do registro deverá, obrigatoriamente, constar nas laterais e na parte traseira do veículo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.25. Cumprir integralmente a Instrução de Serviço Nº. 026, de 15 de abril de 2005, emitida pelo DETRAN.

12.26. Apresentar, a cada 06 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade a licença expedida pelo DETRAN para transporte de alunos.

12.27. Cumprir com todas as exigências dos códigos de rotas que foram feitas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDU, e demonstrativo de alunos e descrição de rotas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

13.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA.

13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços.

13.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

13.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. O servidor Dailton Carlos Vieira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço serão atestados por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro servidor designado para este fim.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. O fornecimento dos serviços estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

15.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.4. O funcionário responsável terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer serviços fornecida e ou executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

16.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 16.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

16.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 16.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

17.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança da nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº XXX/20XX).

17.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 028028.1236100202.122– Manutenção do Transporte Escolar/Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 11250000000 - Transferência de Convênios – Educação

Ficha: 0000047

19. DA HABILITAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

19.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO I - Demonstrativo de Rotas e Lotes



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

LOTE 1 - REGIÃO SOBRADINHO

Veículo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiros	Ida/Volta Km	Total
1	20212001030	Ida tarde: Pedra da Gameleira x Garrucha x Faz. Rancho Alegre x S. Altamira x Com. da Garrucha x BR 315 x Escola Sobradinho x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 10,17	41 passageiros	16,1	R\$ 33.402,35
1	2001026	Volta manhã municipal: Pedra da Gameleira x Garrucha x Faz. Rancho Alegre x S. Altamira x Com. da Garrucha x BR 315 x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,17	41 passageiros	13,5	R\$ 28.008,18
1	20212001031	Volta tarde: Pedra da Gameleira x Garrucha x Faz. Rancho Alegre x S. Altamira x Com. da Garrucha x BR 315 x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 10,17	41 passageiros	15,1	R\$ 31.327,67
1	20212001026	Volta manhã: Pedra da Gameleira x Garrucha x Faz. Rancho Alegre x S. Altamira x Com. da Garrucha x BR 315 x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,17	41 passageiros	21,6	R\$ 44.813,09
1	20172001009	Ida manhã: Pedra da Gameleira x Garrucha x Faz. Rancho Alegre x S. Altamira x Com. da Garrucha x BR 315 x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,17	41 passageiros	18,1	R\$ 37.551,71
TOTAL DA LINHA:									84,4 km	R\$ 175.103,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2	20172001008	Ida manhã: Igr. Poço Azul x S. Antônio Elias x S. Antônio José x Com. Água Boa x Cremasco x Faz. Cremasco x Com. do 07 x Gameleira x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,35	41 passageiros	13	R\$ 27.448,20
2	2001027	Volta manhã municipal: Igr. Poço Azul x S. Antônio Elias x S. Antônio Jose x Comun. Água Boa x Cremasco x Faz. Cremasco x Com. do 07 x Gameleira x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,35	41 passageiros	12,8	R\$ 27.025,92
2	20212001028	Ida tarde: Igr. Poço Azul x S. Antônio Elias x S. Antônio José X Com. Água Boa x Cremasco x Faz. Cremasco x Com. do 07 x Gameleira x Escola Sobradinho x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 10,35	41 passageiros	19,4	R\$ 40.961,16
2	20212001029	Volta tarde: Igr. Poço Azul x S. Antônio Elias x S. Antônio José x Com. Água Boa x Cremasco x Faz. Cremasco x Com. do 07 x Gameleira x Escola Sobradinho x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 10,35	41 passageiros	17,1	R\$ 36.104,94
2	20212001027	Volta manhã: Igr. Poço Azul x S. Antônio Elias x S. Antônio José x Com. Água Boa x Cremasco x Faz. Cremasco x Com. do 07 x Gameleira x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 10,35	41 passageiros	19,1	R\$ 40.327,74



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

									TOTAL DO LOTE:	81,4 km	R\$ 171.867,96
3	20212001025	Volta manhã: Farofa x Faz. Paulista x Com. São Brás x Galho Família Borges x Zé Baiano x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 8,67	41 passageiros	28	R\$ 49.523,04	
3	20212001033	Volta tarde: Farofa x Faz. Paulista x Com. São Brás x Galho Família Borges x Zé Baiano x Escola Sobradinho x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 8,67	41 passageiros	28,5	R\$ 50.407,38	
3	20212001032	Ida tarde: Farofa x Faz. Paulista x Com. São Brás x Galho Família Borges x Zé Baiano x Escola Sobradinho x Escola Criança Feliz	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 8,67	41 passageiros	33,5	R\$ 59.250,78	
3	2001025	Volta manhã municipal: Farofa x Faz. Paulista x Com. São Brás x Galho Família Borges x Zé Baiano x Escola Criança Feliz x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 8,67	41 passageiros	13,8	R\$ 24.407,78	
3	20172001010	Ida manhã: Farofa x Faz. Paulista x Com. São Brás x Galho Família Borges x Zé Baiano x Escola Criança Feliz X Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 8,67	41 passageiros	17,4	R\$ 30.775,03	
									TOTAL DA LINHA:	121,2 km	R\$ 214.364,01
4	20212001024	Volta tarde: Fazenda Presidente Sede x Ilmo Covre x Água Fria x Sobradinho	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 7,73	23 passageiros	44,2	R\$ 69.699,86	
4	20172001020	Ida manhã: Sarapião x Fazenda Presidente Sede x Ilmo Covre x Água Fria x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 7,73	23 passageiros	30,1	R\$ 47.465,29	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4	20212001022	Volta manhã: Sarapião x Fazenda Presidente Sede x Ilmo Covre x Água Fria x Escola Sobradinho	EEEFM Sobradinho	M	5	SIM	R\$ 7,73	23 passageiros	18,5	R\$ 29.173,02
4	20212001023	Ida tarde: Fazenda Presidente Sede x Ilmo Covre x Água Fria x Sobradinho	EEEFM Sobradinho	V	5	SIM	R\$ 7,73	23 passageiros	32,7	R\$ 51.565,28
TOTAL DO LOTE:									125,5 km	R\$ 197. 903,45
LOTE 2 - REGIÃO SOBRADINHO/RIO DO NORTE										
Veiculo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiro	Ida/Volta Km	Total
5	20172001014	Ida alunos Ceier: Sobradinho x Km 20 x Cór. da Cangalha x Santo Antônio x Ceier	Ceier de Boa Esperança	M	5	SIM	R\$ 12,06	41 passageiros	25,4	R\$ 62.490,10
5	20212001042	Volta alunos Ceier: Sobradinho x Km 20 x Cór. da Cangalha x Santo Antônio x Ceier	Ceier de Boa Esperança	V	5	SIM	R\$ 12,06	41 passageiros	25,4	R\$ 62.490,10
TOTAL DA LINHA:									50,8 km	R\$ 124.980,20
6	20212001076	Ida EJA noite: Sobradinho x Km 20 x Cór. Congalha x S. Antônio x Escola Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 9,06	23 passageiros	22,7	R\$ 41.955,05
6	20212001074	Volta EJA noite: Sobradinho x Km 20 x Cór. Congalha x S. Antônio x Escola Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 9,06	23 passageiros	22,7	R\$ 41.955,05
TOTAL DA LINHA:									45,4 km	R\$ 83.910,10
7	20222001080	Volta: Prainha do Areia x Sítio Santa Luzia x Rio do Norte x Km 20 x Santo Antônio x Ceier	Ceier de Boa Esperança	N	5	NÃO	R\$ 5,58	08 passageiros	30,1	R\$ 34.263,43
7	20222001079	Ida: Prainha do Areia x Sítio	Ceier de Boa	N	5	NÃO	R\$ 5,58	08 passageiros	30,1	R\$ 34.263,43



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Santa Luzia x Rio do Norte x Km 20 x Santo Antônio x Ceier	Esperança								
									TOTA DA LINHA:	60,2 km	R\$ 68.526,86
25	20172001006	Ida municipal, regular, integrado e integral (Ceier): Rio do Norte x Km 20 x BR ES 315 x Cór. da Onça x Cór. Boa Vista x Santo Antônio x Boa Esperança x Escola Antônio dos Santos Neves x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	8,09	41 passageiros	34	R\$ 56.112,24	
25	20172001056	Volta regular e município: Rio do Norte x Km 20 x BR ER 315 x Cór. da Onça x Cór. Boa Vista x Santo Antônio x Boa Esperança x Escola Antônio dos Santos Neves	Ceier de Boa Esperança	V	5	SIM	8,09	41 passageiros	51	R\$ 84.168,36	
25	20172001038	Volta regular e município: Rio do Norte x Km 20 x BR ES 315 x Cór. da Onça x Cór. Boa Vista x Santo Antônio x Boa Esperança x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	8,09	41 passageiros	29,5	R\$ 48.685,62	
									TOTAL DE LINHA:	114,5 km	R\$ 188.966,22
26	20212001072	Volta EJA vespertino: Santo Antônio x Escola Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	NÃO	17,00	08 passageiros	7,4	R\$ 25.663,20	
26	20212001019	Ida EJA vespertino: Santo Antônio x Escola Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	NÃO	17,00	08 passageiros	7,4	R\$ 25.663,20	
									TOTAL DA LINHA:	14,8 km	R\$ 51.326,40



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

									TOTAL DO LOTE:	285,70 km	R\$ 517.709,78
LOTE 3 - REGIÃO QUILOMETRO VINTE/SANTO ANTÔNIO											
Veiculo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiro	Ida/Volta Km	Total	
8	2001304	Volta: Córrego da Onça x Fazenda Valani x Córrego do Inguá x Rio do Norte x Sítio Orizana x Fazenda Zé Corradi x Escola	EMEF Quilômetro 20	M	5	SIM	R\$ 8,98	41 passageiros	30,2	R\$ 55.323,98	
8	2001306	Volta: Córrego da Onça x Fazenda Valani x Córrego do Inguá x Rio do Norte x Sítio Orizana x Fazenda Zé Corradi x Escola	EMEF Quilômetro 20	V	5	SIM	R\$ 8,98	41 passageiros	18,1	R\$ 33.157,75	
8	2001206	Ida: Córrego da Onça x Fazenda Valani x Córrego do Inguá x Rio do Norte x Sítio Orizana x Fazenda Zé Corradi x Escola	EMEF Quilômetro 20	V	5	SIM	R\$ 8,98	41 passageiros	24,1	R\$ 44.149,27	
8	2001204	Ida: Córrego da Onça x Fazenda Valani x Córrego do Inguá x Rio do Norte x Sítio Orizana x Fazenda Zé Corradi x Escola	EMEF Quilômetro 20	M	5	SIM	R\$ 8,98	41 passageiros	36,2	R\$ 66.315,50	
									LOTE DE LINHA:	108,6 km	R\$ 198.946,50
9	2001305	Volta: Fazenda Paulista x Córrego do Engano x Córrego da Cangalha x Córrego do Itaúnas x Córrego Boa Vista x Pedra da Botelha x Escola	EMEF Quilômetro 20	M	5	SIM	R\$ 7,23	23 passageiros	27,7	R\$ 40.855,28	
9	2001205	Ida: Fazenda Paulista x Córrego do Engano x Córrego	EMEF Quilômetro 20	M	5	SIM	R\$ 7,23	23 passageiros	43,7	R\$ 64.454,00	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		da Cangalha x Córrego do Itaúnas x Córrego Boa Vista x Pedra da Botelha x Escola								
9	2001303	Volta: Fazenda Paulista x Córrego do Engano x Córrego da Cangalha x Córrego do Itaúnas x Córrego Boa Vista x Pedra da Botelha x Escola	EMEF Quilômetro 20	V	5	SIM	R\$ 7,23	23 passageiros	45,6	R\$ 67.256,35
9	2001203	Ida: Fazenda Paulista x Córrego do Engano x Córrego da Cangalha x Córrego do Itaúnas x Córrego Boa Vista x Pedra da Botelha x Escola	EMEF Quilômetro 20	V	5	SIM	R\$ 7,23	23 passageiros	45,6	R\$ 67.256,35
TOTAL DA LINHA:									162,6 km	R\$ 239,821,98
10	2001300	Volta: Córrego do Engano x Córrego da Palmerinha x Córrego da Onça x Faz. de Elinho x Córrego do Perlete x Beira Rio x Cachoeira da Lapa x Rio do Norte x Escola	EMEF Santo Antônio	M	5	SIM	R\$ 8,20	41 passageiros	30,9	R\$ 51.689,52
10	2001201	Ida: Córrego do Engano x Córrego da Palmerinha x Córrego da Onça x Faz. de Elinho x Córrego do Perlete x Beira Rio x Cachoeira da Lapa x Rio do Norte x Escola	EMEF Santo Antônio	V	5	SIM	R\$ 8,20	41 passageiros	37,9	R\$ 63.399,12
10	2001200	Ida: Córrego do Engano x Córrego da Palmerinha x Córrego da Onça x Faz. de Elinho x Córrego do Perlete x Beira Rio x Cachoeira da Lapa x Rio do Norte x Escola	EMEF Santo Antônio	M	5	SIM	R\$ 8,20	41 passageiros	40,9	R\$ 68.417,52
10	2001301	Volta: Córrego do Engano x Córrego da Palmerinha x Córrego da Onça x Faz. de	EMEF Santo Antônio	V	5	SIM	R\$ 8,20	41 passageiros	30,9	R\$ 51.689,52



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Elinho x Córrego do Perlete x Beira Rio x Cachoeira da Lapa x Rio do Norte x Escola								
TOTAL DA LINHA:									140.6 km	R\$ 235.195,68
16	20172001018	Ida EJA noite: Cór. Itaúnas x Paulista x Água Fria x V. Paulista x Cór. Palmerinha x Com. Água Boa x Fernando Baiano x Com. São Francisco x Bis x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 5,41	08 passageiros	31,5	R\$ 34.764,66
16	20212001075	Volta EJA noite: Cór. Itaúnas x Paulista x Água Fria x V. Paulista x Com. Palmerinha x Com. Água Boa x Fernando Baiano x Com. São Francisco x Bis x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 5,41	08 passageiros	31,5	R\$ 34.764,66
17	20212001039	Volta municipal estadual: Cór. da Farofa x Faz. Paulista x Córrego Itauninhas x Córrego Itaúnas x Córrego do Perlete x Escolas	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 11,21	23 passageiros	24,6	R\$ 56.256,26
17	20172001007	Ida municipal, estadual: Cór. da Farofa x Faz. Paulista x Córrego Itauninhas x Córrego Itaúnas x Córrego do Perlete x Escolas	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 11,21	23 passageiros	24,6	R\$ 56.256,26
TOTAL DA LINHA:									524 km	R\$ 856.008,00
LOTE 4 - REGIÃO RIO DO NORTE/PALMEIRINHA										
Veiculo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiro	Ida/Volta Km	Total
11	20212001040	Volta regular e integrado: Córrego do Perlete x Sítio	EEEFM Antônio dos	M	5	NÃO	R\$ 9,50	41 passageiros	32,3	R\$ 62.597,40



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Benedito Gadeia x Com. Santo Antônio x Ent. Patrimônio do Bis x Patrimônio do Bis x Córrego Santa Joana x Escola Antônio dos Santos Neves	Santos Neves							
11	20212001065	Ida alunos Ceier (2ª Viagem): Bairro Centro x Escola Ceier	Ceier de Boa Esperança	M	5	SIM	R\$ 9,50	41 passageiros	5,9	R\$ 11.434,20
11	20172001011	Ida regular e integrado: Córrego do Perleti x Sítio Benedito Gadeia x Com. Santo Antônio x Ent. Patrimônio do Bis x Patrimônio do Bis x Córrego Santa Joana x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	NÃO	R\$ 9,50	41 passageiros	32,3	R\$ 62.597,40
TOTAL DA LINHA:									70,5 km	R\$ 136,629,00
12	20212001064	Ida alunos Ceier (2ª Viagem): Bairro Nova Cidade x Escola Ceier	Ceier de Boa Esperança	M	5	SIM	R\$ 7,57	41 passageiros	6,1	R\$ 9.420,11
12	20212001037	Volta alunos regular e Município: Rio do Norte x Santo Antônio da Onça x Tomazini x S. do Brás x C. Boa Vista x Córrego da Cangalha x Faz. Bergamim x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,57	41 passageiros	50,5	R\$ 77.986,14
12	20172001005	Ida municipal, regular, integrado e integral (Ceier): Rio do Norte x Santo Antônio da Onça x Tomazini x S. do Brás x Córrego Boa Vista x Córrego da Cangalha x	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,57	41 passageiros	34,6	R\$ 53.432,09



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Faz. Bergamim x Santos Neves x Ceier								
12	20212001059	Volta alunos Ceier: Santo Antônio da Onça x Tomazini x S. do Brás x Córrego Boa Vista x Córrego da Cangalha x Faz. Bergamim x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	NÃO	R\$ 7,57	41 passageiros	21,4	R\$ 33.047,59
TOTAL DA LINHA:									112,6 km	R\$ 173.885,93
13	20212001060	Volta alunos Ceier: Bairro Centro x Escola Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	NÃO	R\$ 8,65	41 passageiros	17,3	R\$ 30.527,58
13	20212001043	Volta regular e municipal: Córrego do Perlete x Faz. Eloi Bis x Córrego Santa Inez x Patrimônio do Bis x Pólo Industrial x Córrego de Boa Esperança x Santos Neves x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 8,65	41 passageiros	28,5	R\$ 50.291,10
13	20172001015	Ida municipal, regular, integrado e integral (Ceier): Córrego do Perlete x Faz. Eloi Bis x Córrego Santa Inez x Patrimônio do Bis x Polo Industrial x Córrego Boa Esperança x Santos Neves x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 8,65	41 passageiros	27,3	R\$ 48.173,58
13	20212001066	Ida alunos Ceier (2ª Viagem): Bairro Centro x Escola Ceier	Ceier de Boa Esperança	M	5	NÃO	R\$ 8,65	41 passageiros	5,9	R\$ 10.411,14
TOTAL DA LINHA:									79 km	R\$ 139.403,40
14	20212001041	Volta municipal e regular: Ent BR 315 x Com. Água Boa x Fernando Baiano x Sítio Sr. Dário x Sítio Tuca Bis x Com. Palmerinha x Faz. José Luis Bis	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 13,80	23 passageiros	18,3	R\$ 51.518,16



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		x Com. Guadalupe x Sede x Faz. Pedro Cruz x Escola Antônio dos Santos Neves								
14	20172001013	Ida municipal, regular, integrado: Ent. BR 315 x Com. Água Boa x Fernando Baiano x Sítio Sr. Dário x Sítio Tuca Bis x Com. Palmerinha x Faz. José Luis Bis x Com. Guadalupe x Sede x Faz. Pedro Cruz x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 13,80	23 passageiros	18,3	R\$ 51.518,16
TOTAL DA LINHA:									36,6 km	R\$ 103.036,32
TOTAL DO LOTE:									298,70 km	R\$ 552.954,65
LOTE 5 - REGIÃO BELA VISTA/CÓRREGO DA PRATA										
Veiculo	Cod.Rota	Descrição	Escola	Turno	Dias Letivos	Monitor	R\$/Km	Capacidade de Passageiro	Ida/Volta Km	Total
19	20212001067	Ida Ceier 2ª viagem: Bairro Ilmo Covre x Bairro Alvorada x Bairro Boa Mira x Escola Ceier	Ceier de Boa Esperança	M	5	NÃO	R\$ 9,47	41 passageiros	5,9	R\$ 11.398,09
19	20212001061	Volta alunos Ceier: Bairro Ilmo Covre x Bairro Alvorada x Bairro Boa Mira x Córrego da Prata x Gabriel Merlim x Firmino x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 9,47	41 passageiros	22,4	R\$ 43.274,11
19	20212001044	Volta alunos regular e municipal: Sítio Córrego Barreira Branca x Córrego da Prata x Gabriel Merlim x Firmino x Escola Antônio dos	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 9,47	41 passageiros	34,5	R\$ 66.649,86



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Santos Neves								
19	20172001016	Ida municipal, regular, integrado e integral (Ceier): Sítio Córrego Barreira Branca x Córrego da Prata x Gabriel Merlim x Firmino x Escola Antônio dos Santos Neves x Ceier	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 9,47	41 passageiros	30	R\$ 57.956,40
TOTAL DA LINHA:									92,8 km	R\$ 179.278,46
20	2001057	Ida municipal: Faz. Luiz Braga x Bela Vista x Faz. Ivan Bonatto x Assoc. Cruzeiro x Casa Manoel Rocha x Bar do Verdão x Cór. Itaúnas x Telau x São Cristovão x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	g5	SIM	R\$ 6,90	41 passageiros	68,1	R\$ 95.857,56
20	20212001057	Volta municipal, integral (Ceier): Faz. Luiz Braga x Bela Vista x Faz. Ivan Bonatto x Assoc. Cruzeiro x Casa Manoel Rocha x Bar do Verdão x Cór. Itaúnas x Telau x São Cristovão x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 6,90	41 passageiros	49,3	R\$ 69.394,68
20	20212001034	Volta municipal, regular, integrado: Faz Luiz Braga x Bela Vista x Faz Ivan Bonatto x Assoc. Cruzeiro x Casa Manoel Rocha x Bar do Verdão x Cór. Itaúnas x Telau x São Cristovão x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 6,90	41 passageiros	57,8	R\$ 81.359,28
20	20172001001	Ida municipal, regular, integrado e integral (Ceier): Faz. Luiz Braga x Bela Vista x Faz. Ivan Bonatto x Assoc.	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 6,90	41 passageiros	46,1	R\$ 64.890,36



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Cruzeiro x Casa Manoel Rocha x Bar do Verdão x Cór. Itaúnas x Telau x São Cristovão x Ceier x Santos Neves									
TOTAL DA LINHA:									221,3 km	R\$ 311. 501,88	
21	20172001002	Ida EJA noite: Faz. Milanez x Aguinaldo x Cruzeiro x P. Capixaba x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. ES 315 x B.Vista x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 9,59	08 passageiros	15	R\$ 29.345,40	
21	20212001073	Volta EJA noite: Faz. Milanez x Aguinaldo x Cruzeiro x Pedro Capixaba x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. ES 315 x B.Vista x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	N	5	NÃO	R\$ 9,59	08 passageiros	14,9	R\$ 29.149,76	
TOTAL DA LINHA:									29,9 km	R\$ 58.495,16	
22	20212001035	Ida municipal, regular e integral: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,28	41 passageiros	31,2	R\$ 46.335,74	
22	20010211	Volta municipal, regular: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,28	41 passageiros	53,2	R\$ 79.008,38	
22	20010207	Volta municipal e Ceier: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Escola	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 7,28	41 passageiros	28,4	R\$ 42.177,41	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Antônio dos Santos Neves								
22	20010210	Ida municipal: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Escola Antônio dos Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 7,28	41 passageiros	56,8	R\$ 84.354,82
TOTAL DE LINHA:									169,6 km	R\$ 251.876,35
23	20172001003	Ida municipal, regular e integral: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S.Lúcia x Bela Vista x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,61	41 passageiros	26,5	R\$ 41.139,66
23	20010209	Volta municipal e Ceier: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 7,61	41 passageiros	22,1	R\$ 34.308,92
23	20010208	Ida municipal: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	V	5	SIM	R\$ 7,61	41 passageiros	44,2	R\$ 68.617,85
23	20010212	Volta municipal, regular: Pedro Capixaba x 5 Voltas x Cremasco x Córrego Aricanga x Rod. 315-S. Lúcia x Bela Vista x Ceier x Santos Neves	EEEFM Antônio dos Santos Neves	M	5	SIM	R\$ 7,61	41 passageiros	43,5	R\$ 67.531,14
TOTAL DA LINHA:									136,3 km	R\$ 211.597,57
24	20010213	Volta municipal Ceier e Santos Neves: BR ES 315 x Santa Maria x Bar do Jairo x	Ceier de Boa Esperança	V	5	SIM	R\$ 6,78	41 passageiros	56,9	R\$ 78.699,53



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Carlos Cremasco x Bela Vista x Ceier de Boa Esperança								
24	2001021	Ida municipal: BR ES 315 x Santa Maria x Bar do Jairo x Carlos Cremasco x Bela Vista x Ceier de Boa Esperança	Ceier de Boa Esperança	V	5	SIM	R\$ 6,78	41 passageiros	38,9	R\$ 53.803,37
24	20212001046	Volta alunos Santos Neves, municipal: BR ES 315 x Santa Maria x Bar do Jairo x Carlos Cremasco x Bela Vista x Ceier de Boa Esperança	Ceier de Boa Esperança	M	5	SIM	R\$ 6,78	41 passageiros	31,2	R\$ 43.153,34
24	20182001021	Ida alunos Ceier, Santos Neves, municipal: BR ES 315 x Santa Maria x Bar do Jairo x Carlos Cremasco x Bela Vista x Ceier de Boa Esperança	Ceier de Boa Esperança	M	5	SIM	R\$ 6,78	41 passageiros	58,7	R\$ 81.189,14
TOTAL DA LINHA:									185,7 km	R\$ 256,845,38
TOTAL DO LOTE									835,60 km	R\$ 1.269.594,80



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"

Endereço Completo: Avenida Democrata, N° 845, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29.845-000.
 Telefone: (027) 99762.6246
 E-mail: escolaantonioneves@sedu.es.gov.br

SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2022

ATOS AUTORIZATIVOS
 Criação da Escola: Port. N° 855 e Ret. pela Port. - E N° 873, ret. pela Port. E N° 1887. Publicação: DOES de 04/02/1978, 05/04/1978, e 08/03/1983.
 Aprovação/Credenciamento: Res. CEE/ES N° 66/1980 Publicação: DDES DE 26/08/1980
 Curso, Etapa e/ou Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental e Médio na Modalidade EJA
 Criação EJA 2º Segmento (Ensino Fundamental) e Ensino Médio: Portaria N° 089-R, de 18/08/2020 Publicação: 24/08/2020

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias		
1º SEMESTRE DE 2022																																		
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	FE	FE	*	S	D						S	D							S	D					S	D	F	////	////	////	17		
3	MARÇO	F	F		S	D					S	D							S	D						S	D						21	
4	ABRIL		S	D					S	D				F	S	D				F	RE	S	D	F					S	////	17			
5	MAIO	F		F			S	D						S	D					S	D							S	D			21		
6	JUNHO			S	D						S	D			F	RE	S	D							S	D					////	20		
7	JULHO		S	D				CC	S	D	RF	RF	CCF	EEER	EEER	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	D	////	////	////	////	////	S	D	5		
TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE																																		
2º SEMESTRE DE 2022																																		
7	JULHO	////	S	D	////	////	////	////	////	S	D	////	////	////	////	1	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	D	*				S	D	5			
8	AGOSTO				S	D						S	D						S	D						S	D					23		
9	SETEMBRO			S	D			F			S	D					S	D					S	D							////	21		
10	OUTUBRO	S	D					S	D			F			S	D						S	D						S	D		20		
11	NOVEMBRO		F		S	D					S	D	RE	F				S	D						S	D				////	19			
12	DEZEMBRO			S	D					S	D					S	D	CC	RF	CCF	EEER	EEER	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	12		
TOTAL DIAS LETIVOS DO SEMESTRE																																		

LEGENDAS

-	Dia Letivo	*	1º Dia Letivo do Semestre	FE	Férias	RE	Recesso Escolar
S	sábado	D	Domingo	F	Feriado	SL	Sábado Letivo (para reposição)
RF	Recuperação Final	CC	Conselho de Classe	CCF	Conselho de Classe Final/Avaliação Final do Ano Letivo/Divulgação dos Resultados		
EEER	Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e a Divulgação dos Resultados Finais pós EER						

Espaço reservado para assinaturas e carimbos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério



SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR EJA 2022 (verso)

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"
FUNDAÇÃO LEGAL REFERENTE AOS DIAS LETIVOS E A CARGA HORÁRIA ANUAL
LDB 9394/1996; Resolução: CEE/ES Nº 3.777/2014; Portaria SEDU Nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021; Portaria SEDU Nº 313-R, de 14 de dezembro de 2021.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	FERIADOS	DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO	OBSERVAÇÕES: EJA
Vespertino: 12h40min a 17h Noturno: 18h a 22h10min Recreio: 15h10min a 15h20min. Recreio: 20h a 20h10min.	01/01 - Confraternização Universal. 28/02 e 01/03- Carnaval. 02/03 - Cinzas. 15/04 - Paixão de Cristo. 21/04 - Tiradentes. 25/04 - Nossa Senhora da Penha. 01/05 - Dia do Trabalho. 03/05 - Emancipação Política de Boa Esperança. 16/06 - Corpus Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida. 12/10 - Dia do Professor. 02/11 - Dia de Finados. 15/11 - Proclamação da República. 25/12 - Natal.	10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 8 de janeiro de 2015). 12/11 - Dia do Diretor Escolar. 08/03 - Dia Internacional da Mulher. 20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying. 19/04 - Dia do Índio. 22/04 - Descobrimento do Brasil. 13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 23/05 - Colonização do Solo Espírito-santense. 24/05 - Dia Nacional da Família na Escola. 05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente. 20 a 24/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. 8 a 12/08 - Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto (Lei Estadual Nº 11.239/2021). 10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 11/08 - Dia do Estudante. 19 a 23/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020). Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 17 a 21/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020). 10 a 14/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei Nº 11.074/2019). 20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Nº 10.639/2003). 21 a 25/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020). 05 a 09/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1996).	Conforme Art. 25. Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das JPPs, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2022, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual o documento "Diretrizes Pedagógicas 2022". Conforme Art. 26. Somente participarão do Congresso do SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria nº 020-R, de 26 de janeiro de 2018, DOES de 29/01/2018, não sendo permitida a dispensa dos alunos
1º SEMESTRE: 03/02 - 07/07/2022: 101 dias letivos 2º SEMESTRE: 25/07 - 16/12/2022: 100 dias letivos		DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA	
CONSELHOS DE CLASSE FINAL: 1º Semestre: 13/07 2º Semestre: 21/12			
JPP/FPM 1º Semestre: 31/01; 01- 02/02 2º Semestre: 15/07			
Férias: 01/01 - 30/01 (30 dias consecutivos) Férias: 18/07 - 23/07 (6 dias) Férias: 23/12 - 31/12 (9 dias)			
CARGA HORÁRIA DIÁRIA: CARGA HORÁRIA DIÁRIA DIURNO: 6 aulas de 50min (5h 10 min) CARGA HORÁRIA DIÁRIA NOTURNO 1º SEGMENTO: 4 aulas de 60min (4h e 10min) CARGA HORÁRIA DIÁRIA NOTURNO 2º SEGMENTO PRESENCIAL: 4 aulas de 60min (4h e 10min) CARGA HORÁRIA DIÁRIA NOTURNO EJA ENSINO MÉDIO PRESENCIAL: 4 aulas de 60min (4h e 10min) A EJA - 2º segmento e a EJA - Ensino Médio possui carga horária diária de 4h 10min, exceto na sexta-feira que é realizado o PL de integração conforme orientação das Diretrizes Curriculares - 2022.	AGENDA EDUCACIONAL O Acolhimento dos estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB. Recuperação Paralela: março a dezembro.		
DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.			



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"

Endereço Completo: Avenida Democrata, N° 845, Centro,
 Boa Esperança - ES, CEP: 29.845-000.
 Telefone: (027) 99762 6246
 E-mail: escolaantonsantosneves@sedu.es.gov.br

SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR E ENSINO MÉDIO INTEGRADO 2022

ATOS AUTORIZATIVOS

Criação de Escola: Port. N° 851 e Ret. pela Port. N° 873, retpela Port. N° 1887. Publicação: DOES de 04/07/1976, 05/04/1976 e 08/03/1983.
 Aprovação/Extensão/renovação: Res. CEE/ES N° 652/1980. Publicação: DOES de 26/08/1980.
 Curso, Mapa e/ou Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental 9 anos.
 Criação Ensino Médio Regular/Port. N° 021-R, de 25/09/2003. Publicação: DOES de 01/10/2003. Aprovação: Res. CEF N° 2173, de 08/03/2010. Publicação: DOES de 28/03/2010.
 Criação do Curso Técnico em Informática/EMI: Portaria N° 170-R de 28/10/2014. Publicação: DOES de 31/10/2014. Renovação da Aprovação [pelo período de 03 anos, a partir de 01/01/2019]. Res. CEF N° 1.889/2018. Publicação: DOES 08/06/2018.
 Criação do Curso Técnico em Informática para Internet, EMI: Portaria N° 009-R, de 25/01/2021. Publicação: 26/01/2021.

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias	
1	JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	0
2	FEVEREIRO	PP/FP/MI	PP/FP/MI	*	S	D						S	D						S	D					S	D	F	////	////	////	////	17	
3	MARÇO	F	F		S	D						S	D						S	D					S	D						21	
4	ABRIL		S	D					S	D					F	S	D					F	RE	S	D	F				S	////	17	
5	MAIO	F		F			S	D					S	D					CC	PP/FP/MI	S	D	*					S	D				19
6	JUNHO				S	D					S	D				F	RE	S	D						S	D					////	20	
7	JULHO		S	D					S	D						S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	D					S	D	16	
8	AGOSTO					S	D					S	D						S	D							S	D				23	
9	SETEMBRO	CC	PP/FP/MI	S	D	*		F			S	D						S	D					S	D					////	19		
10	OUTUBRO	S	D						S	D			F			S	D						S	D					S	D		20	
11	NOVEMBRO		F			S	D					S	D	RE	F					S	D						S	D			////	19	
12	DEZEMBRO			S	D					S	D				CC	RP	S	D	RP	RP	CCP	PP/FP/MI	DMF	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	10	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																											201						

Observações: VIDE VERSO DO CALENDÁRIO

LEGENDAS

-	Dia letivo	*	1º Dia letivo do Trimestre	FE	Férias	RE	Recesso Escolar
S	sábado	D	Domingo	F	Feriado	SL	Sábado Letivo (para reposição)
RF	Recuperação Final	CC	Conselho de Classe				
CCP	Conselho de Classe Final e Avaliação Final do Ano Letivo e Divulgação dos Resultados finais						
PP/FP/MI	Jornada de Planejamento Pedagógico/Formação dos Profissionais do Magistério						
DMF	Prova dos Estudos Especiais de Recuperação - EER e Divulgação dos Resultados Finais após EER						

Espaço reservado para assinaturas e carimbos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

SEDU - CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO REGULAR 2022 (Verso)

ESCOLA: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Antonio dos Santos Neves"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 9.394/96

RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/14 | PORTARIA Nº 313 -R, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021; PORTARIA Nº 279-R, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021; Portaria SEDU Nº 313-R, de 14 de dezembro de 2021.



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MATUTINO:
Ensino Fundamental (anos finais), Ensino Médio Regular, Curso Técnico em Informática para a Internet (1ª Série e 2ª Série):
6 aulas de 50 min: 7h a 12h20min Recreio: 9h30min a 9h50min.
3ª SÉRIE EMI:
05 Aulas de 55 min: 07h as 12h Recreio: 09h45min às 10h10min

VESPERTINO:
Ensino Fundamental (anos finais):
6 aulas de 50 min: 12h às 18h

TRIMESTRE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
1º	03/02 a 18/05/2022	67
2º	23/05 a 31/08/2022	66
3º	05/09 a 14/12/2022	68
TOTAL		201

Conselho de Classe 1º Trimestre: **19/05**
Conselho de Classe 2º Trimestre: **01/09**
Conselho de Classe 3º Trimestre: **15/12**
CONSELHO DE CLASSE FINAL e DRF: **21/12/2022**

JPP/FPM 1º Trimestre: **31/01; 01/02 e 02/02**
JPP/FPM 2º Trimestre: **20/05**
JPP/FPM 3º Trimestre: **02/09**

Férias: **01/01 - 30/01** (30 dias consecutivos)
Férias: **18/07 - 23/07** (6 dias)
Férias: **23/12 - 31/12** (9 dias)

CARGA HORÁRIA DIÁRIA:

DIA DE ESTUDO E PLANEJAMENTO COLETIVO POR ÁREA DE CONHECIMENTO
Definidos conforme previsto na Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021.

FERIADOS

01/01 - Confraternização Universal.
28/02 e 01/03 - Carnaval.
02/03 - Cinzas.
15/04 - Paixão de Cristo.
21/04 - Tiradentes.
25/04 - Nossa Senhora da Penha.
01/05 - Dia do Trabalho.
03/05 - Emancipação Política de Boa Esperança.
16/06 - Corpus Christi.
07/09 - Independência do Brasil.
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida.
15/10 - Dia do Professor.
02/11 - Dia de Finados.
15/11 - Proclamação da República.
25/12 - Natal.

AGENDA EDUCACIONAL

O Acolhimento dos estudantes, o Dia da Família na Escola e o Plantão Pedagógico terão seus dias estabelecidos e divulgados por diretrizes próprias pela Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Recuperação Paralela: março a dezembro.

DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO

10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
20/05 - Dia do Pedagogo (Lei Federal nº 13.083, de 8 de janeiro de 2015).
12/11 - Dia do Diretor Escolar.

DATAS COMEMORATIVAS CDM INTERFACE PEDAGÓGICA

08/03 - Dia Internacional da Mulher.
20/03 - Dia da Conscientização contra o Bullying.
19/04 - Dia do Índio.
22/04 - Descobrimento do Brasil.
13/05 - Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
23/05 - Colonização do Solo Espírito-santense.
24/05 - Dia Nacional da Família na Escola.
05 a 09/06 - Semana do Meio Ambiente.
20 a 24/06 - Semana para a Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
8 a 12/08 - Semana Estadual de Combate à Violência Contra a Mulher no Ambiente Escolar, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recai o dia 13 do mês de agosto (Lei Estadual Nº 14.239/2021).
10/08 - Dia Estadual de Funcionário de Escola (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
11/08 - Dia do Estudante.
19 a 23/09 - Semana Estadual de Combate ao Extermínio de Jovens (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
Setembro - Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.
17 a 21/10 - Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual Nº 11.212/2020).
10 a 14/10 - Semana Estadual de Segurança nas Escolas (Lei nº 11.074/2019).
20/11 - Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Nº 10.639/2003).
21 a 25/11 - Semana Estadual da Consciência Negra (Lei Nº 11.212/2020).
05 a 09/12 - Semana Estadual dos Direitos Humanos (Lei Nº 5.255/1998).

OBSERVAÇÕES:

Conforme Art. 25. Com o objetivo de complementar esta Portaria e orientar a rede quanto à realização das JPPs, dos Conselhos de Classe e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2022, a SEEB disponibilizará para as escolas da rede pública estadual o documento "Diretrizes Pedagógicas 2022".
Conforme Art. 26. Somente participação do Congresso do SINDIUPES os delegados, cabendo à unidade escolar organizar-se para o cumprimento da aula dada em consonância com a Portaria nº 020-R, de 26 de janeiro de 2018, DDES de 29/01/2018, não sendo permitida a dispensa dos alunos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

00001 REGIÃO SOBRADINHO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida tarde: pedra da gameleira x garrucha x faz. rancho alegre x s. altamira x com. da garrucha x br 315 x escola sobradinho x escola criança feliz	KM	3.284,40	10,17	33.402,35
00002	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta manhã municipal: pedra da gameleira x garrucha x faz. rancho alegre x s. altamira x com. da garrucha x br 315 x	KM	2.754,00	10,17	28.008,18
00003	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta tarde: pedra da gameleira x garrucha x faz. rancho alegre x s. altamira x com. da garrucha x br 315 x escola sobradinho	KM	3.080,40	10,17	31.327,67
00004	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta manhã: pedra da gameleira x garrucha x faz. rancho alegre x s. altamira x com. da garrucha x br 315 x escola sobradinho	KM	4.406,40	10,17	44.813,09
00005	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida manhã: pedra da gameleira x garrucha x faz. rancho alegre x s. altamira x com. da garrucha x br 315 x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	3.692,40	10,17	37.551,71
00006	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida manhã: igr. poço azul x s. antônio elias x s. antônio josé x com. água boa x cremasco x faz. cremasco x com. do 07 x gameleira x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	2.652,00	10,35	27.448,20
00007	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta manhã municipal: igr. poço azul x s. antônio elias x s. antônio jose x comun. água boa x cremasco x faz. cremasco x com. do 07 x gameleira x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	2.611,20	10,35	27.025,92
00008	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida tarde: igr. poço azul x s. antônio elias x s. antônio josé x com. água boa x cremasco x faz. cremasco x com. do 07 x gameleira x escola sobradinho x escola criança feliz	KM	3.957,60	10,35	40.961,16
00009	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta tarde: igr. poço azul x s. antônio elias x s. antônio josé x com. água boa x cremasco x faz. cremasco x com. do 07 x gameleira x escola sobradinho x escola criança feliz	KM	3.488,40	10,35	36.104,94
00010	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta manhã: igr. poço azul x s. antônio elias x s. antônio josé x com. água boa x cremasco x faz. cremasco x com. do 07 x gameleira x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	3.896,40	10,35	40.327,74
00011	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta manhã: farofa x faz. paulista x com. são brás x galho familia borges x zé baiano x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	5.712,00	8,67	49.523,04
00012	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta tarde: farofa x faz. paulista x com. são brás x galho familia borges x zé baiano x escola sobradinho x escola criança feliz	KM	5.814,00	8,67	50.407,38
00013	00001	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida tarde: farofa x faz. paulista x com. são brás x galho familia borges x zé	KM	6.834,00	8,67	59.250,78



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

			baiano x escola sobradinho x escola criança feliz				
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00014	00001	00000500	volta manhã municipal: farofa x faz. paulista x com. são brás x galho família borges x zé baiano x escola criança feliz x escola sobradinho	KM	2.815,20	8,67	24.407,78
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00015	00001	00000500	ida manhã: farofa x faz. paulista x com. são brás x galho família borges x zé	KM	3.549,60	8,67	30.775,03
			baiano x escola criança feliz x escola sobradinho				
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00016	00001	00000500	volta tarde: fazenda presidente sede x ilmo covre x água fria x sobradinho	KM	9.016,80	7,73	69.699,86
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00017	00001	00000500	ida manhã: sarapião x fazenda presidente sede x ilmo covre x água fria x escola sobradinho	KM	6.140,40	7,73	47.465,29
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00018	00001	00000500	volta manhã: sarapião x fazenda presidente sede x ilmo covre x água fria x escola sobradinho	KM	3.774,00	7,73	29.173,02
			TRANSPORTE ESCOLAR				
00019	00001	00000500	ida tarde: fazenda presidente sede x ilmo covre x água fria x sobradinho	KM	6.670,80	7,73	51.565,28

Total do Lote: 759.238,43

00002 REGIÃO SOBRADINHO - RIO DO NORTE

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida alunos ceier: sobradinho x km 20 x cór. da cangalha x santo antônio x ceier	KM	5.181,60	12,06	62.490,10
00021	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos ceier: sobradinho x km 20 x cór. da cangalha x santo antônio x ceier	KM	5.181,60	12,06	62.490,10
00022	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida eja noite: sobradinho x km 20 x cór. congalha x s. antônio x escola santos neves	KM	4.630,80	9,06	41.955,05
00023	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta eja noite: sobradinho x km 20 x cór. congalha x s. antônio x escola santos neves	KM	4.630,80	9,06	41.955,05
00024	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: prainha do areia x sítio santaluzia x rio do norte x km 20 x santo antônio x ceier	KM	6.140,40	5,58	34.263,43
00025	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: prainha do areia x sítio santa luzia x rio do norte x km 20 x santo antônio x ceier	KM	6.140,40	5,58	34.263,43
00026	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular, integrado e integral (ceier): rio do norte x km 20 x br es 315 x cór. da onça x cór. boa vista x santo antônio x boa esperança x escola antônio dos santos neves x ceier	KM	6.936,00	8,09	56.112,24
00027	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta regular e município: rio do norte x km 20 x br er 315 x cór. da onça x cór. boa vista x santo antônio x boa esperança x escola antônio dos santos neves	KM	10.404,00	8,09	84.168,36



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

00028	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta regular e município: rio do norte x km 20 x br es 315 x cór. da onça x cór. boa vista x santo antônio x boa esperança x escola antônio dos santos neves	KM	6.018,00	8,09	48.685,62
00029	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta eja vespertino: santo antônio x escola santos neves	KM	1.509,60	17,00	25.663,20
00030	00002	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida eja vespertino: santo antônio x escola santos neves	KM	1.509,60	17,00	25.663,20

Total do Lote: 517.709,77

00003 REGIÃO QUILOMETRO VINTE - SANTO ANTONIO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: córrego da onça x fazenda valani x córrego do inguá x rio do norte x sítio orizana x fazenda zé corradi x escola	KM	6.160,80	8,98	55.323,98
00032	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: córrego da onça x fazenda valani x córrego do inguá x rio do norte x sítio orizana x fazenda zé corradi x escola	KM	3.692,40	8,98	33.157,75
00033	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: córrego da onça x fazenda valani x córrego do inguá x rio do norte x sítio orizana x fazenda zé corradi x escola	KM	4.916,40	8,98	44.149,27
00034	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: córrego da onça x fazenda valani x córrego do inguá x rio do norte x sítio orizana x fazenda zé corradi x escola	KM	7.384,80	8,98	66.315,50
00035	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: fazenda paulista x córrego do engano x córrego da cangalha x córrego do itaúnas x córrego boa vista x pedra da botelha x escola	KM	5.650,80	7,23	40.855,28
00036	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: fazenda paulista x córrego do engano x córrego da cangalha x córrego do itaúnas x córrego boa vista x pedra da botelha x escola	KM	8.914,80	7,23	64.454,00
00037	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: fazenda paulista x córrego do engano x córrego da cangalha x córrego do itaúnas x córrego boa vista x pedra da botelha x escola	KM	9.302,40	7,23	67.256,35
00038	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR da: fazenda paulista x córrego do engano x córrego da cangalha x córrego do itaúnas x córrego boa vista x pedra da botelha x escola	KM	9.302,40	7,23	67.256,35
00039	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: córrego do engano x córrego da palmerinha x córrego da onça x faz. de elinho x córrego do perlete x beira rio x cachoeira da lapa x rio do norte x escola	KM	6.303,60	8,20	51.689,52
00040	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: córrego do engano x córrego da palmerinha x córrego da onça x faz. de elinho x córrego do perlete x beira rio x cachoeira da lapa x rio do norte x escola	KM	7.731,60	8,20	63.399,12
00041	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida: córrego do engano x córrego da palmerinha x córrego da onça x faz. de elinho x córrego do perlete x beira rio x cachoeira da lapa x rio do norte x escola	KM	8.343,60	8,20	68.417,52



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta: córrego do engano x córrego da palmerinha x córrego da onça x faz. de elinho x córrego do perlete x beira rio x cachoeira da lapa x rio do norte x escola	KM	6.303,60	8,20	51.689,52
00043	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida eja noite: cór. itaúnas x paulista x água fria x v. paulista x cór. palmerinha x com. água boa x fernando baiano x com. são francisco x bis x santos neves	KM	6.426,00	5,41	34.764,66
00044	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta eja noite: cór. itaúnas x paulista x água fria x v. paulista x com. palmerinha x com. água boa x fernando baiano x com. são francisco x bis x santos neves	KM	6.426,00	5,41	34.764,66
00045	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta municipal estadual: cór. da farofa x faz. paulista x córrego itauninhas x córrego itaúnas x córrego do perlete x escolas	KM	5.018,40	11,21	56.256,26
00046	00003	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, estadual: cór. da farofa x faz. paulista x córrego itauninhas x córrego itaúnas x córrego do perlete x escolas	KM	5.018,40	11,21	56.256,26

Total do Lote: 856.006,03

00004 REGIAO RIO DO NORTE - PALMEIRINHA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta regular e integrado: córrego do perleti x sitio benedito gadeia x com. santo antônio x ent. patrimônio do bis x patrimônio do bis x córrego santa joana x escola antônio dos santos neves	KM	6.589,20	9,50	62.597,40
00048	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida alunos ceier (2ª viagem): bairro centro x escola ceier	KM	1.203,60	9,50	11.434,20
00049	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida regular e integrado: córrego do perleti x sitio benedito gadeia x com. santo antônio x ent. patrimônio do bis x patrimônio do bis x córrego santa joana x escola antônio dos santos neves	KM	6.589,20	9,50	62.597,40
00050	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida alunos ceier (2ª viagem): bairro nova cidade x escola ceier	KM	1.244,40	7,57	9.420,11
00051	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos regular e municipio: rio donorte x santo antônio da onça x tomazini x s. do brás x c. boa vista x córrego da cangalha x faz. bergamim x escola antônio dos santos neves	KM	10.302,00	7,57	77.986,14
00052	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular integrado e integral (ceier): rio do norte x santo antônio da onça x tomazini x s. do brás x córrego boa vista x córrego da cangalha x faz. bergamim x santos neves x ceier	KM	7.058,40	7,57	53.432,09
00053	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos ceier: santo antônio da onça x tomazini x s. do brás x córrego boa vista x córrego da cangalha x faz. bergamim x ceier	KM	4.365,60	7,57	33.047,59
00054	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos ceier: bairro centro x escola ceier	KM	3.529,20	8,65	30.527,58
00055	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR	KM	5.814,00	8,65	50.291,10



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

00056	00004	00000500	volta regular e municipal: córrego do perlete x faz. eloi bis x córrego santa inez x patrimônio do bis x pólo industrial x córrego de boa esperança x santos neves x ceier TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular, integrado e integral (ceier): córrego do perlete x faz. eloi bis x córrego santa inez x patrimônio do bis x polo industrial x córrego boa esperança x santos neves x ceier	KM	5.569,20	8,65	48.173,58
00057	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida alunos ceier (2ª viagem): bairrocentro x escola ceier TRANSPORTE ESCOLAR volta municipal e regular: ent br 315 x com. água boa x fernando baiano x sítio sr. dário x sítio tuca bis x com. palmerinha x faz. josé luis bis x com. guadalupe x sede x faz. pedro cruz x escola antônio dos santos neves	KM	1.203,60	8,65	10.411,14
00058	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular, integrado: ent. br 315 x com. água boa x fernando baiano x sítio sr. dário x sítio tuca bis x com. palmerinha x faz. josé luis bis x com. guadalupe x sede x faz. pedro cruz x ceier x santos neves	KM	3.733,20	13,80	51.518,16
00059	00004	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular, integrado: ent. br 315 x com. água boa x fernando baiano x sítio sr. dário x sítio tuca bis x com. palmerinha x faz. josé luis bis x com. guadalupe x sede x faz. pedro cruz x ceier x santos neves	KM	3.733,20	13,80	51.518,16

Total do Lote: 552.954,65

00005 REGIÃO BELA VISTA - CÓRREGO DA PRATA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida ceier 2ª viagem: bairro ilmo covre x bairro alvorada x bairro boa mira x escola ceier	KM	1.203,60	9,47	11.398,09
00061	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos ceier: bairro ilmo covre x bairro alvorada x bairro boa mira x córrego da prata x gabriel merlim x firmino x ceier	KM	4.569,60	9,47	43.274,11
00062	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos regular e municipal: sítio córrego barreira branca x córrego da prata x gabriel merlim x firmino x escola antônio dos santos neves	KM	7.038,00	9,47	66.649,86
00063	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal, regular, integrado e integral (ceier): sítio córrego barreira branca x córrego da prata x gabriel merlim x firmino x escola antônio dos santos neves x ceier	KM	6.120,00	9,47	57.956,40
00064	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida municipal: faz. luiz braga x bela vista x faz. ivan bonatto x assoc. cruzeiro x casa manôel rocha x bar do verdão x cór. itaúnas x telau x saocristovão x ceier x santos neves	KM	13.892,40	6,90	95.857,56
00065	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta municipal, integral (ceier): faz. luiz braga x bela vista x faz. ivan bonatto x assoc. cruzeiro x casa manôel rocha x bar do verdão x cór. itaúnas x telau x são cristovão x ceier x santos neves	KM	10.057,20	6,90	69.394,68
00066	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta municipal, regular, integrado: faz luiz braga x bela vista x faz ivan bonatto x assoc. cruzeiro x casa manôel	KM	11.791,20	6,90	81.359,28



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

Vencedor	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
CNPJ	27.080.563/0001-93			
Endereço	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085			
Contato	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br			
				rocha x bar do verdão x cór. itaúnas x telau x são cristovão x ceier x santos neves
				TRANSPORTE ESCOLAR
00067	00005	00000500		ida municipal, regular, integrado e integral (ceier): faz. luiz braga x bela vista x faz. ivan bonatto x assoc. cruzeiro x casa manoel rocha x bar do verdão x cór. itaúnas x telau x são cristovão x ceier x santos neves
			KM	9.404,40
			6,90	64.890,36
				TRANSPORTE ESCOLAR
00068	00005	00000500		ida eja noite: faz. milanez x aguinaldo xcruzeiro x p. capixaba x cremasco x córrego aricanga x rod. es 315 x b.vista x escola antônio dos santos neves
			KM	3.060,00
			9,59	29.345,40
				TRANSPORTE ESCOLAR
00069	00005	00000500		volta eja noite: faz. milanez x aguinaldo xcruzeiro x pedro capixaba x cremasco x córrego aricanga x rod. es 315 x b.vista x escola antônio dos santos neves
			KM	3.039,60
			9,59	29.149,76
				TRANSPORTE ESCOLAR
00070	00005	00000500		ida municipal, regular e integral: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco xcórrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x bela vista x escola antônio dos santos neves
			KM	6.364,80
			7,28	46.335,74
				TRANSPORTE ESCOLAR
00071	00005	00000500		volta municipal, regular: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco xcórrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x bela vista x escola antônio dos santos neves
			KM	10.852,80
			7,28	79.008,38
				TRANSPORTE ESCOLAR
00072	00005	00000500		volta municipal e ceier: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x belavista x escola antônio dos santos neves
			KM	5.793,60
			7,28	42.177,41
				TRANSPORTE ESCOLAR
00073	00005	00000500		ida municipal: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315- s. lúcia x belavista x escola antônio dos santos neves
			KM	11.587,20
			7,28	84.354,82
				TRANSPORTE ESCOLAR
00074	00005	00000500		ida municipal, regular e integral: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315-s.lúcia x bela vista x ceier x santos neves
			KM	5.406,00
			7,61	41.139,66
				TRANSPORTE ESCOLAR
00075	00005	00000500		volta municipal e ceier: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x bela vista x ceier x santos neves
			KM	4.508,40
			7,61	34.308,92
				TRANSPORTE ESCOLAR
00076	00005	00000500		ida municipal: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x bela vista x ceier x santos neves
			KM	9.016,80
			7,61	68.617,85
				TRANSPORTE ESCOLAR
00077	00005	00000500		volta municipal, regular: pedro capixaba x 5 voltas x cremasco x córrego aricanga x rod. 315-s. lúcia x bela vista x ceier x santos neves
			KM	8.874,00
			7,61	67.531,14
				TRANSPORTE ESCOLAR
00078	00005	00000500		volta municipal ceier e santos neves: br es 315 x santa maria x bar do jairo x carlos cremasco x bela vista x ceier de boa esperança
			KM	11.607,60
			6,78	78.699,53
				TRANSPORTE ESCOLAR
00079	00005	00000500		ida municipal: br es 315 x santa maria xbar do jairo x carlos cremasco x
			KM	7.935,60
			6,78	53.803,37



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo
VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços Nº 000037/2022 - 11/11/2022 - Processo Nº 006301/2022

<i>Vencedor</i>	ES- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
<i>CNPJ</i>	27.080.563/0001-93
<i>Endereço</i>	AVENIDA CESAR HILAL, 1111 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29056085
<i>Contato</i>	2736367780 financeiro@sedu.es.gov.br

bela vista x ceier de boa esperança

00080	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR volta alunos santos neves, municipal: br es 315 x santa maria x bar do jairo x carlos cremasco x bela vista x ceier de boa esperança	KM	6.364,80	6,78	43.153,34
00081	00005	00000500	TRANSPORTE ESCOLAR ida alunos ceier, santos neves, municipal: br es 315 x santa maria x bar do jairo x carlos cremasco x bela vista x ceier de boa esperança	KM	11.974,80	6,78	81.189,14

Total do Lote: 1.269.594,82

Total do Fornecedor: 3.955.503,70

Total Geral: 3.955.503,70



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Ao Fundo Municipal de Educação

Razão Social: CNPJ:

Endereço Completo: CEP:

Fones / Fax: E-mail:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
LOTE/GRUPO 01 – REGIÃO (...)					
	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
					Valor Total:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
LOTE/GRUPO 02 – REGIÃO (...)					
	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
Valor Total:					

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
LOTE/GRUPO 03 – REGIÃO (...)					
	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
Valor Total:					

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
LOTE/GRUPO 04 – REGIÃO (...)					
	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
Valor Total:					

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
LOTE/GRUPO 05 – REGIÃO (...)					
	Total de km anual	KM	ROTAS	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
	Total de km anual	KM	ROTAS...	(Valor km unitário)	(Valor km total anual)
Valor Total:					

OBS.: SEGUIR AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo: CEP:

Telefone/Fax: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo: CEP:

Telefone/Fax: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO

(identificação), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do Processo Administrativo n° 6301/2022, Pregão Eletrônico n° 017/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dispõe de veículo(s) (Kombi, Ônibus, Van) que atendem todas as especificações do edital do Pregão em epígrafe, contendo principalmente até no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, estando todos em boa condição de uso, além de devidamente Licenciados e registrados nos órgãos fiscalizadores, em especial na Ceturb/ES, estar devidamente segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente. Declaro ainda possuir motoristas e acompanhantes aptos ao desempenho das atividades licitadas.

Local e data.

Assinatura

Cargo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES e a empresa

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.726.320/0001-94, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Roberto Telau, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1.346.880 SSP/ES doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, Cep nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento para atender os alunos residentes na zona rural deste Município, conforme percursos especificados neste termo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº 6301/2022 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação **Pregão Eletrônico nº XXX/2022** e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

3.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

3.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Quant	Und	Descrição/linha	Valor Km Unitário	Valor Km Total
		Km			

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as atividades escolares dos alunos que dependem de transporte escolar rural. Por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.2. Os serviços objeto da pretensa contratação estão perfeitamente enquadrados como serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo legal nos termos Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Eletrônico nº XXX/2022).

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão Eletrônico nº XXX/2022, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2015 e 2016.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 028028.1236100202.122 – Manutenção do Transporte Escolar / Exceto FUNDEB.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000047

Fonte de Recurso: 11110000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – EDUC.

Fonte de Recurso: 11230000000 – Transferência de Recurso do FNDE Referente ao programa Nacional PNATE

Fonte de Recurso: 11230000001 – Transferência de Convênios – Educação Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1125000000 - Transferências de convênios – educação.

Fonte de Recurso: 1125000001 - Transferências de convênios - educação - transporte escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até trinta e um de dezembro do corrente ano, a contar do dia posterior a data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e parecer/consulta TC-018/2015, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

8.1.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.1.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços;

8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

8.1.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.2.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.2.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

8.2.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

8.2.5. Assumir total responsabilidade por danos causados a PMBE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-a de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços;

8.2.6. Desenvolver os serviços objeto contratados sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Fornecer o(s) veículo(s), objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de dar causa à rescisão unilateral motivada do contrato por inexecução parcial;

Parágrafo Único: Em ocorrendo tal eventualidade e a empresa vencedora não disponha de veículo para substituição, deverá sublocar outro nas mesmas condições contratuais firmadas entre a empresa e a PMBE.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.9. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

8.2.10. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço do Município de Boa Esperança;

8.2.12. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento;

8.2.13. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

8.2.14. Não fornecer veículo (s) que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

8.2.15. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta PMBE, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários;

8.2.16. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

8.2.17. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

8.2.18. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

8.2.19. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** apresentar-se portando seu crachá de identificação;

8.2.20. Os veículos utilizados deverão obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ILT's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art136 do Código de Transito Brasileiro e escopos da Resolução

232 do COTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Transito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Transito –COTRAN;

8.2.21. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;

8.2.22. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação / Setor de Transporte Escolar.

8.2.23. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

8.2.24. Número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

8.2.25. Cumprir integralmente a Instrução de Serviço Nº. 026, de 15 de abril de 2005, emitida pelo DETRAN;

8.2.26. Apresentar, a cada 06 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade a licença expedida pelo DETRAN para transporte de alunos.

8.2.27. Cumprir com todas as exigências dos códigos de rotas que foram feitas pela Secretaria de Estado-SEDU, e demonstrativo de alunos e descrição de rotas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

9.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

9.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

9.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O servidor Dailton Carlos Vieira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do serviço serão atestados por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro servidor designado para este fim.

14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES _____ de _____ de XXXX.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO